



LEI Nº 3.343 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
08	Cozinheira	40 horas semanais	2,04 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 06 (seis) meses, nos termos do art. 242, § 1º da Lei nº 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. bônus alimentação;
- II. inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. ratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. repouso Semanal Remunerado;
- V. vale transporte.
- VI. insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, por eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 08 de dezembro de 2009.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.



Santo Ângelo, **quarta-feira**, 9 de dezembro de 2009

Publicações oficiais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI Nº 3.343 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
08	Cozinheira	40 horas semanais	2,04 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 06 (seis) meses, nos termos do art. 242, § 1º da Lei nº 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. bônus alimentação;
- II. inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. ratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. repouso Semanal Remunerado;
- V. vale transporte.
- VI. insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, por eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE
OLIVEIRA, em 08 de dezembro de 2009.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.